



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: 61 3247 6638 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

MINUTA DE PROJETO BÁSICO

Processo nº 08620.007052/2023-16

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, desenvolvimento, divulgação, realização de concurso público de provas objetivas e discursivas para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O concurso público a ser organizado e realizado destina-se, inicialmente, ao provimento de 502 (quinhentas e duas) vagas, conforme o quadro a seguir.

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
1	Agente em Indigenismo	Nível intermediário	152
2	Administrador	Nível superior	26
3	Antropólogo	Nível superior	19
4	Arquiteto	Nível superior	1
5	Arquivista	Nível superior	1
6	Assistente Social	Nível superior	21
7	Bibliotecário	Nível superior	6
8	Contador	Nível superior	12
9	Economista	Nível superior	24
10	Engenheiro (4 ênfases)	Nível superior	20
11	Engenheiro Agrônomo	Nível superior	31
12	Engenheiro Florestal	Nível superior	2
13	Estatístico	Nível superior	1
14	Geógrafo	Nível superior	4
15	Indigenista Especializado	Nível superior	152
16	Psicólogo	Nível superior	6
17	Sociólogo	Nível superior	12
18	Técnico em Assuntos Educacionais	Nível superior	2
19	Técnico em Comunicação Social	Nível superior	10
	Total	-	502

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de recrutamento e seleção de candidatos a cargos públicos.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por Preço Global.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo dar cumprimento ao disposto na Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, por meio da qual foi autorizada a realização de concurso público para o provimento de 502 (quinhentos e dois) cargos no quadro de pessoal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

2.1.2. A realização do concurso público visa o fortalecimento da capacidade institucional do órgão que foi instituído para ser o principal executor da política indigenista do Governo Federal e cuja missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A contratação de banca examinadora para realização de concurso público é uma medida que traz diversos benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública e para os candidatos. Entre os benefícios diretos, estão a garantia de imparcialidade, transparência e qualidade na seleção dos melhores profissionais para o serviço público, a redução de custos operacionais e de pessoal envolvidos na organização do concurso, e a agilidade na divulgação dos resultados e na convocação dos aprovados.

2.2.2. Entre os benefícios indiretos, está a contribuição para o desenvolvimento social e econômico do país, por meio da contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

2.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.3.1. A contratação está em consonância com os objetivos estratégicos do órgão, entre eles, “gerir políticas referentes aos povos indígenas” e “fomentar a qualificação dos servidores para a atuação finalística”. A contratação também está alinhada ao macroprocesso de suporte da Funai de gestão de pessoas e ao macroprocesso de gestão de logística pública, ambos presentes na cadeia de valor da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, que define dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

3.2. Ressalta-se o posicionamento pacificado do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 287, transcrita a seguir:

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.2. A instituição deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de concurso público, em âmbito nacional, compatível com o objeto deste documento, e com número mínimo de inscritos igual ou superior a 50 mil.

4.1.3. A instituição deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.3.1. ser instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

4.1.3.2. não ter fins lucrativos;

- 4.1.3.3. deter reputação ético-profissional ilibada;
- 4.1.3.4. apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas de sua responsabilidade;
- 4.1.3.5. possuir pessoal técnico capacitado e condições logísticas compatíveis com o certame;
- 4.1.3.6. possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- 4.1.3.7. apresentar plano de segurança sanitária, que garanta o cumprimento das medidas de proteção de saúde indicadas pelas autoridades competentes;
- 4.1.3.8. ter sede e/ou representação em Brasília, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

5.2. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes e os critérios de sustentabilidade propostos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#).

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para as características do objeto, não se faz necessária a previsão de vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO PLANEJAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1.1. O concurso público de provas para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas será realizado sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora designada pela Portaria Funai nº 689, de 29 de maio de 2023, alterada pela Portaria Funai nº 719, de 27 de junho de 2023.

7.1.2. A organização do concurso público pela instituição especializada contratada contemplará as seguintes atividades e serviços:

7.1.2.1. Elaboração, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, das minutas de Editais de Abertura, a serem avaliadas e validadas pela Comissão Organizadora para posterior aprovação da autoridade competente da Funai;

7.1.2.2. Execução das etapas de inscrição e comprovação dos requisitos de acessibilidade e inclusão social;

7.1.2.3. Execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;

7.1.2.4. Designação prévia dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetiva e discursiva, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento;

7.1.2.5. Realização das demais etapas eliminatórias e/ou classificatórias do concurso;

7.1.2.6. Elaboração dos editais de convocação e de resultado das avaliações e das etapas do certame e seu encaminhamento à Comissão Organizadora, para validação e publicação.

7.2. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.3. As provas deverão ser aplicadas em todas as capitais e também nas seguintes cidades:

UF	Cidade	UF	Cidade
AC	Rio Branco	PA	Belém
AL	Maceió		Altamira

AM	Manaus	PB	Santarém
	Tabatinga		João Pessoa
	São Gabriel da Cachoeira		Recife
AP	Macapá	PI	Teresina
BA	Salvador	PR	Curitiba
CE	Fortaleza	RJ	Rio de Janeiro
DF	Brasília	RN	Natal
ES	Vitória	RO	Porto Velho
GO	Goiânia		Vilhena
MA	São Luís	RR	Boa Vista
	Imperatriz	RS	Porto Alegre
MG	Belo Horizonte	SC	Florianópolis
MS	Campo Grande	SE	Aracaju
	Dourados	SP	São Paulo
MT	Cuiabá	TO	Palmas
	Sinop		

7.4. Serão adotados os seguintes critérios e medidas para escolha e utilização dos locais de realização das provas:

- i. edificações e instalações, próprias ou de terceiros, com espaços físicos adequados e em número suficiente para o universo de candidatos inscritos em cada localidade, dotados de atendimento por sistemas e meios de transporte público;
- ii. ambientes acessíveis e inclusivos aos candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida inscritos naquele local, assegurando-se a inexistência de barreiras que impeçam ou dificultem a participação na etapa;
- iii. os candidatos com deficiência ou que necessitem de atendimento especial para a realização das provas terão tratamento prioritário e adequado;
- iv. em caráter preventivo, para garantir a segurança das pessoas e dos bens em cada local de prova, deverá haver a prévia comunicação e/ou articulação com os órgãos públicos competentes;
- v. o acesso ao local de prova, que ocorrerá mediante prévia identificação pessoal, será exclusivo aos candidatos inscritos, aos profissionais da instituição organizadora envolvidos diretamente na realização da etapa e à Comissão Organizadora, para a finalidade exclusiva de supervisão e acompanhamento da realização do concurso;
- vi. os candidatos não poderão ingressar nos locais reservados portando aparelhos ou objetos que não estejam expressamente autorizados no Edital de Abertura;
- vii. não será permitida a utilização de qualquer acessório ou material que não esteja expressamente previsto no Edital de Abertura, cabendo à instituição organizadora, antes de autorizado o início das provas, oferecer aos candidatos embalagem porta-objetos com lacre para acondicioná-los devidamente;
- viii. será obrigatório o uso de mecanismos detectores de metais em salas, corredores e banheiros;
- ix. os candidatos serão acomodados em salas com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas, com iluminação adequada e conforto térmico, acústico e ambiental;
- x. todos os locais de prova deverão contar com a presença de, no mínimo, um coordenador e de pessoal suficiente para assegurar a higiene e a segurança do ambiente de provas;
- xi. cada sala contará com, no mínimo, 2 (dois) fiscais exclusivos;

- xii. os candidatos deverão ser posicionados, em cada sala, de forma a impedir ou dificultar a comunicação e o auxílio entre eles.

7.5. DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

7.5.1. As provas objetiva e discursiva versarão exclusivamente sobre o conteúdo programático discriminado nos Editais de Abertura, serão objeto de questões adequadas à verificação de habilidades e conhecimentos científico, técnico e prático essenciais ao pleno desempenho de competências e atividades de cada cargo e área de formação profissional e avaliarão, inclusive, o domínio de legislação, doutrina, jurisprudência e atualidades aplicáveis ao campo de atuação.

7.5.2. Concluído o processo de impressão, as provas escritas, as folhas ou os cadernos de respostas e os instrumentos de avaliação de candidatos utilizados nas demais etapas deverão ser imediatamente acondicionados em embalagens plásticas opacas, seladas por local e sala de aplicação, com lacre que assegure a inviolabilidade e a inutilização do envelope após sua abertura, e armazenadas em sala-cofre com rigoroso controle de segurança e monitoramento ininterrupto até o transporte e a entrega nos locais de aplicação.

7.5.3. As provas serão aplicadas no mesmo dia, em um turno para os cargos de nível superior e em outro turno exclusivamente para o cargo de nível intermediário.

7.5.4. Das provas de nível superior

7.5.4.1. As provas de nível superior serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha ou assertiva de certo e errado e discursivas (podendo, nesse último caso, compreender questões discursivas, estudo de caso, questão problema ou dissertação);

7.5.4.2. As provas objetivas de nível superior serão compostas por prova de conhecimentos gerais, prova de conhecimentos específicos pertinentes à competência do órgão e provas de conhecimentos especializados, sendo apenas esta última diferente para cada cargo.

7.5.4.3. A instituição organizadora poderá elaborar uma única prova objetiva para todos os cargos, no que tange ao bloco de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos. Em relação aos blocos de conhecimentos especializados, deverá elaborar provas distintas para cada um dos cargos.

7.5.4.4. Serão elaboradas 22 (vinte e duas) provas de conhecimentos especializados para os cargos de nível superior.

7.5.4.5. Para os cargos de nível superior, cada modelo de prova objetiva será composta de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) questões de múltipla escolha ou 110 (cento e dez) a 140 (cento e quarenta) questões se assertivas de certo ou errado.

7.5.4.6. A prova discursiva será a mesma para todos os cargos de nível superior.

7.5.4.7. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será sobre conhecimentos específicos do bloco programático. Necessariamente, os examinadores dos recursos das provas discursivas deverão ser diferentes dos examinadores das primeiras correções.

7.5.4.8. O número de provas discursivas a serem corrigidas será 03 (três) vezes o número do cadastro de reserva para cada cargo, conforme a tabela abaixo.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Administrador	Nível superior	26	34
Antropólogo	Nível superior	19	35
Arquiteto	Nível superior	1	4
Arquivista	Nível superior	1	4
Assistente Social	Nível superior	21	36
Bibliotecário	Nível superior	6	19
Contador	Nível superior	12	30
Economista	Nível superior	24	34
Engenheiro (4 enfases)	Nível superior	20	36
Engenheiro Agrônomo	Nível superior	31	31
Engenheiro Florestal	Nível superior	2	7

Estatístico	Nível superior	1	4
Geógrafo	Nível superior	4	14
Indigenista Especializado	Nível superior	152	152
Psicólogo	Nível superior	6	19
Sociólogo	Nível superior	12	30
Técnico em Assuntos Educacionais	Nível superior	2	7
Técnico em Comunicação Social	Nível superior	10	28
Total	-	350	524

7.5.5. Das provas de nível intermediário

7.5.5.1. As provas de nível intermediário serão compostas apenas por questões objetivas de múltipla escolha ou assertivas de certo e errado.

7.5.5.2. Para o cargo de nível intermediário, a prova objetiva será composta de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.

7.5.5.3. Para os cargos de nível intermediário, cada modelo de prova objetiva será composta de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) questões de múltipla escolha ou 120 (cento e vinte) a 140 (cento e quarenta) questões se assertivas de certo ou errado.

7.5.6. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico, observada a segurança, a integridade, a inviolabilidade e a auditoria dos dados, conforme critérios a serem definidos no Edital.

7.5.7. A instituição organizadora disponibilizará o gabarito preliminar das provas objetivas, no endereço eletrônico do concurso, em até 2 (dois) dias úteis após a data de aplicação das provas.

7.5.8. Quando da divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, a instituição organizadora deverá disponibilizar os modelos dos cadernos de questões.

7.5.9. A instituição organizadora disponibilizará, no endereço eletrônico do concurso, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final das provas objetivas, o link de consulta da imagem da folha de respostas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.5.10. Os candidatos reprovados nas provas objetivas serão eliminados do certame após o julgamento dos recursos, não terão a prova discursiva corrigida e não figurarão na lista de classificados.

7.6. ETAPA DE INSCRIÇÕES

7.6.1. O prazo de inscrição do concurso público será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Edital de Abertura.

7.6.2. O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente na *internet*, no sítio eletrônico disponibilizado pela instituição organizadora contratada, o qual deverá ser dotado de mecanismos de segurança digital que assegurem preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados.

7.6.3. Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação, sem prejuízo das sanções contratualmente previstas.

7.6.4. O pagamento do valor cobrado a título de inscrição no concurso público deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de inscrição, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) disponibilizada ao candidato pela instituição organizadora contratada.

7.6.5. O candidato poderá se inscrever para um ou mais cargos, com o recolhimento do correspondente valor cobrado a título de inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade escolhido, bem como a compatibilidade de horário de aplicação das provas.

7.6.6. No momento da inscrição no concurso, o candidato deverá assinalar:

- i. o cargo/especialidade para o qual deseja concorrer;

- ii. a localidade, entre as disponíveis;
- iii. o sistema de concorrência: a) vagas de ampla concorrência, b) vagas destinadas às pessoas com deficiência ou c) vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros;
- iv. se necessita de atendimento especial para a realização das provas, indicando a medida assistiva imprescindível, razoável e adequada para realização das provas;
- v. se apresenta a condição de lactante e se deseja exercer o direito de amamentar os filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas;
- vi. se faz jus a isenção no pagamento do valor cobrado a título de inscrição no concurso público, nos termos da Lei nº 13.656/2018, indicando o fundamento legal: a) candidato de baixa renda ou b) doador de medula óssea;
- vii. a existência ou não de vínculo de parentesco com quaisquer dos integrantes da Comissão Organizadora, das bancas examinadoras ou da equipe multiprofissional, registrando a natureza do parentesco e a pessoa com quem possui vínculo familiar.

7.6.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá juntar ao requerimento de inscrição a comprovação da condição de deficiência, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.6.8. A comprovação da condição de deficiência far-se-á com a juntada, até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de inscrição, do comprovante do Cadastro de Pessoa Física e do relatório ou laudo médico que atenda aos seguintes requisitos:

- i. tenha sido emitido em até 180 (cento e oitenta) dias antes do início do prazo de inscrição;
- ii. faça referência à espécie e ao grau ou nível da deficiência e sua provável causa ou origem;
- iii. indique código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-11);
- iv. contenha a assinatura e o carimbo do profissional médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.6.9. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá declarar, no ato de inscrição, que, se aprovado em todas as fases do concurso público, participará da avaliação biopsicossocial para certificar sua qualificação como deficiente.

7.6.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá declarar, no ato de inscrição, que, se aprovado em todas as fases do concurso público, sujeitar-se-á ao procedimento de heteroidentificação para confirmação da condição autodeclarada.

7.6.11. Somente será deferido atendimento especial ao candidato que comprovar sua necessidade mediante juntada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos por ele apresentados.

7.6.12. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.6.13. Às candidatas lactantes observar-se-á o disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.6.14. Somente farão jus à isenção no pagamento do valor cobrado a título de inscrição no concurso público os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- i. Seja membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, condição essa a ser declarada por escrito no ato da inscrição no concurso público, sujeitando-se o candidato às sanções legais em caso de prestação de informação falsa;

- ii. Seja doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, condição essa a ser comprovada mediante a juntada, no ato da inscrição, de atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

7.6.15. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção no pagamento.

7.7. PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.7.1. A perícia médica será promovida pela contratada, e será realizada nas capitais onde houver candidatos com deficiência aprovados nas provas.

7.7.2. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

7.8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.8.1. Os candidatos não eliminados do concurso e que concorram às vagas reservadas a negros serão convocados para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada.

7.8.2. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

7.8.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de entrevistas conduzidas por comissão designada pela instituição organizadora, na modalidade presencial, e será gravado em áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução para fins de registro, avaliação e recurso.

7.8.4. A comissão de heteroidentificação será composta de 05 (cinco) integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

7.8.5. Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da instituição organizadora.

7.8.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

- i. não haverá segunda chamada para a realização da entrevista;
- ii. o local selecionado para as entrevistas deverá obedecer aos critérios de acessibilidade e possuir dimensões, mobiliário e equipamentos adequados;
- iii. deverá ser utilizado sistema de som e de gravação com acústica apropriada no local;
- iv. o sistema de som e de gravação deverá ser instalado, testado e ajustado pela equipe técnica da instituição organizadora antes do início da entrevista;
- v. a entrevista somente terá início após a confirmação do adequado funcionamento do sistema de som e de gravação;
- vi. não será permitida a entrevista simultânea de mais de um candidato;
- vii. será realizada uma única entrevista para o candidato aprovado em mais de um cargo;
- viii. o candidato deverá permanecer no recinto até a conclusão da entrevista e seguir as orientações dadas pela comissão de heteroidentificação.

7.8.7. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sem a presença dos candidatos, sob forma de parecer motivado, e indicará expressamente o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização na entrevista, observado o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de

junho de 2014, ressaltando-se que a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

7.8.8. Será excluído do sistema de reserva de vagas aos negros o candidato:

- i. que não atender à convocação para participação na etapa;
- ii. que não prestar os esclarecimentos solicitados pela comissão de heteroidentificação;
- iii. que descumprir as orientações dadas durante a entrevista;
- iv. que se recusar a ser filmado;
- v. que não for considerado negro.

7.8.9. O candidato que for excluído do sistema de reserva de vagas aos negros concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente figurará na lista de aprovados se atendidos os requisitos de classificação mínima exigidos nas etapas anteriores do concurso.

7.8.10. O candidato que prestar declaração manifestamente falsa acerca de sua cor ou raça será eliminado do concurso e estará sujeito às sanções legais decorrentes da ilicitude perpetrada.

7.8.11. Na divulgação do resultado preliminar, a instituição organizadora facultará aos candidatos a vista do parecer da comissão de heteroidentificação.

7.8.12. Os recursos interpostos contra o resultado preliminar serão julgados pelos integrantes da comissão de heteroidentificação que não participaram da entrevista (titulares ou suplentes), os quais deverão emitir parecer fundamentado e conclusivo acerca dos argumentos apresentados pelo recorrente, posicionando-se pela reforma ou pela manutenção do resultado preliminar.

7.8.13. Serão rejeitados motivadamente os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.

7.8.14. Após a publicação do resultado definitivo da etapa, a instituição organizadora encaminhará à Comissão Organizadora as gravações das entrevistas realizadas com os candidatos autodeclarados negros.

7.9. RESULTADO FINAL

7.9.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso serão classificados em ordem decrescente de média final, observados os critérios de desempate, em três listas:

- i. Ampla Concorrência;
- ii. Candidatos com Deficiência;
- iii. Candidatos Negros.

7.9.2. Os candidatos negros ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade.

7.9.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência (se atenderem essa condição) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

7.9.4. O candidato negro e com deficiência aprovado nos dois sistemas de reserva de vagas deverá manifestar opção por um deles em caso de convocação concomitante para o provimento dos cargos e, caso não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.

7.9.5. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência ou aos negros serão revertidas aos aprovados no sistema de ampla concorrência, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

7.9.6. A classificação final dos candidatos aprovados será obtida com o somatório das notas nas provas objetiva e discursiva, e obedecerá à ordem decrescente da média final apurada.

7.9.7. Não haverá arredondamento da nota obtida nas provas ou na média final apurada, desprezadas as frações além do centésimo.

7.9.8. Em caso de empate na média final apurada, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

- i. que tiver a idade mais elevada, se igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- ii. que obtiver a maior nota na prova discursiva;
- iii. que obtiver a maior nota na prova objetiva;
- iv. que, na prova objetiva, obtiver a maior nota no bloco de conhecimentos específicos;
- v. que tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal;
- vi. que tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- vii. que tiver a maior idade.

7.9.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença de representantes da Comissão Organizadora e dos candidatos convocados, em sessão pública.

7.9.10. O resultado final do concurso será encaminhado à Presidência da Funai para homologação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

7.9.11. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.9.12. A comprovação dos requisitos para investidura no cargo dar-se-á no ato da posse.

7.9.13. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.

7.9.14. Todos os atos administrativos relativos ao concurso estão sujeitos a sindicabilidade para fins de exame e controle da legalidade, vedada a análise de recursos exclusivamente por parte da instituição organizadora.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Caberá à instituição organizadora o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução das atividades e dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados ao atendimento especial aos candidatos.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. ESTIMATIVA DE INSCRITOS

9.2. A estimativa de inscritos foi feita utilizando como base o número inscritos de concursos anteriores para o provimento de cargos efetivos da Funai e o número de inscritos de outros órgãos em cargos similares, chegando-se a um valor médio de candidatos por vaga, para cada cargo, conforme consta nas tabelas abaixo:

Indigenista Especializado ou similar			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
Funai 2016 (Indigenista especializado)	152	36125	178,8
Ibama 2021 (Analista ambiental)	96	31408	327,16
ICMBio 2021 (Analista ambiental)	61	15128	248
Média Considerada			251,32

Agente em indigenismo			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
Ibama 2021 (Técnico ambiental)	432	108041	250,09
ICMBio 2021 (Técnico ambiental)	110	18089	164,44

ICMBio 2014 (Técnico ambiental)	191	29542	154,67
Média Considerada			189,73

Administrador			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
CLDF 2018	1	320	320
IPHAN 2018	3	295	98,33
AGU 2018	35	11031	315,17
FUNAI 2004	15	198	13,2
Média Considerada			244,5

Antropólogo			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
IPHAN 2018 (DF)	3	158	52,67
MPU 2013	2	212	106
SEGER/ES 2011	2	98	49
FUNAI 2004	17	148	8,7
Média Considerada			54,1

Arquiteto			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
EBSERH 2018	6	832	138,67
IPHAN 2018 (Distrito Federal)	6	677	67,7
UNB 2022 (Técnico - Nível Superior)	1	222	222
Média Considerada			142,79

Arquivista			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
IPHAN 2018	3	295	98,33
CLDF 2018	1	320	320
AGU 2018	2	558	279
Média Considerada			232,44

Assistente Social			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
INSS 2015	150	43982	293,21
DEPEN 2020	1	1026	1026
EBSERH 2018	7	891	127,29
Média Considerada			291,17

Bibliotecário			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
MPU 2013	1	310	310
DPU 2010	2	188	94
IPHAN 2018 (DF)	1	158	158
Média Considerada			187,33

Contador			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
AGU 2018	32	6809	212,78
UFMG 2019	2	613	307
TRANSPETRO 2018	5	1847	369,4
FUNAI 2004	6	52	8,66
Média Considerada			224,4

Economista			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
DPU 2010	8	357	44,63
EBC 2011	2	137	68,5
SPPG/RS 2021	30	226	7,53
FUNAI 2004	10	73	7,3
Média Considerada			40,22

Engenheiro			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
Funai 2016 (Engenheiro Agrimensor)	3	162	40,5
IPHAN 2018 (Engenheiro Civil)	2	256	128
UNB 2022 (Engenheiro Civil)	3	194	64,67
SPGG/RS 2021 (Engenheiro Civil)	453	29	15,62
Média Considerada			62,19

Engenheiro Agrônomo			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
Funai 2016	5	1558	311,6
SPPG/RS 2021	8	99	12,38
FEPAM 2022	2	260	130
Média Considerada			151,32

Engenheiro Florestal			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
SPPG/RS 2021	1	17	17
FEPAM 2022	5	217	43,4
Média Considerada			30,2

Estatístico			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
TJDFT 2022	2	164	82
EBSERH 2018	1	30	30
UNB 2018	1	32	32
Média Considerada			48,33

Geógrafo			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
SPGG/RS 2021	3	86	28,67
IBRAM/DF 2009	4	261	65,25
FUNAI 2004	4	84	21
Média Considerada			38,3

Psicólogo			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
TJDFT 2022	4	3031	757,75
DEPEN 2020	1	638	638
EBSERH 2018 (DF)	1	71	71
Média Considerada			488,91

Sociólogo			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
DPU 2010 (Brasília)	4	195	48,75
IPHAN 2018 (DF)	3	158	52,67
SPPG/RS 2021	2	114	57
FUNAI 2004	7	79	11,28
Média Considerada			52,8

Técnico em Assuntos Educacionais			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
IFF 2018	4	2553	638,5
DPU 2010	8	1746	218,25
UNB 2022	10	3512	351,2
Média Considerada			402,65

Técnico em Comunicação			
Órgão	Vagas	Inscritos	Número de inscritos por vaga
DPU 2015 (DF) Técnico em comunicação social	1	299	299
DPU 2010	4	484	121
Média Considerada			210

Quadro resumo da estimativa do número de inscritos no concurso Funai 2023 [1]				
Cargo	Escolaridade	Vagas	Média considerada de inscritos por vaga	Estimativa do número de inscritos
Agente em Indigenismo	Nível intermediário	152	189,73	28.839
Administrador	Nível superior	26	186,67	4854
Antropólogo	Nível superior	19	54,1	1028
Arquiteto	Nível superior	1	142,79	143
Arquivista	Nível superior	1	232,44	232
Assistente Social	Nível superior	21	291,17	6115

Bibliotecário	Nível superior	6	187,33	1124
Contador	Nível superior	12	224,46	2694
Economista	Nível superior	24	32	768
Engenheiro	Nível superior	20	62,19	1244
Engenheiro Agrônomo	Nível superior	31	151,32	4691
Engenheiro Florestal	Nível superior	2	30,2	60
Estatístico	Nível superior	1	48,33	48
Geógrafo	Nível superior	4	38,3	153
Indigenista Especializado	Nível superior	152	251,32	38.201
Psicólogo	Nível superior	6	488,91	2934
Sociólogo	Nível superior	12	42,4	509
Técnico em Assuntos Educacionais	Nível superior	2	402,65	4026
Técnico em Comunicação Social	Nível superior	10	210	2100
Estimativa de Inscritos				99.763

9.3. Com o objetivo de facilitar os cálculos, a estimativa do número de inscritos será arredondada para 100 mil no presente Projeto Básico.

9.4. PROJEÇÃO ESTIMADA DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.5. O valor da taxa de inscrição é sugerido pela Comissão Organizadora, de forma a permitir a cobertura adequada dos custos com a realização do concurso, considerada a projeção inicial do número de inscritos, e posteriormente ajustado de acordo com a proposta efetivamente selecionada. Assim, foi calculado a média aritmética e o desvio padrão do valor da taxa de inscrição dos concursos recentes usados como parâmetro no item anterior para a estimativa dos custos unitários da contratação. Decidiu-se por não utilizar no cálculos os valores da taxa de inscrição de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Técnico Legislativo - Policial Legislativo do Senado por terem o comportamento *outlier* na amostra. A seguir, são apresentadas as tabelas com a estimativa do valor da taxa de inscrição para os cargos de nível superior e de nível intermediário:

CONCURSO - Cargo nível superior	Taxa de Inscrição
ICMBIO - Analista	R\$ 104,00
IBAMA - Analista	R\$ 102,00
RFB - Analista Tributário	R\$ 115,00
CGU - Auditor de Finanças e Controle	R\$ 120,00
SENADO - Analista	R\$ 73,00
SENADO - Consultor	R\$ 94,00
Média	R\$ 101,33
Desvio Padrão amostral	16,73

CONCURSO - Cargo nível intermediário	Taxa de Inscrição
ICMBIO - Técnico	R\$ 72,80
IBAMA - Técnico	R\$ 70,00
CGU - Técnico de Finanças e Controle	R\$ 80,00
INSS - Técnico de Seguro Social	R\$ 85,00
Média	R\$ 76,95
Desvio Padrão amostral	6,8

9.6. A partir dos valores da tabela acima, o valor da taxa de inscrição para o nível superior será de R\$ 100,00 (cem reais) e de R\$ 71,00 (setenta e um reais) para o nível intermediário.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo definido no Anexo I deste instrumento.

10.2. Juntamente com a proposta, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação necessária para a análise dos requisitos habilitatórios, bem como as demais declarações exigidas nos Anexos II, III e IV.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio da Comissão Organizadora, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Comunicar à Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. A organização do concurso público pela instituição especializada contratada contemplará as seguintes atividades e serviços:

- i. elaboração da minuta de Edital de Abertura do concurso;
- ii. processamento dos pedidos de impugnação dos editais e encaminhamento, aos candidatos, das respostas da Comissão Organizadora;
- iii. disponibilização de serviços de informação e canais de atendimento ao candidato por meio de, no mínimo, telefone, e-mail e chat, assegurada a oferta de ferramentas assistivas e de pessoal capacitado para atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência;
- iv. execução da etapa de inscrição de candidatos;
- v. disponibilização, aos candidatos, da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da inscrição no concurso;
- vi. gerenciamento e controle dos pagamentos de inscrições;
- vii. análise e resposta aos pedidos de atendimento especial formulado por candidatos;
- viii. disponibilização de tecnologias e condições assistivas imprescindíveis, razoáveis e adequadas à participação dos candidatos com atendimento especial deferido, ressalvadas aquelas que o candidato com deficiência já utilize;
- ix. realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos não eliminados do concurso e que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- x. formação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta de três profissionais por ela indicados, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, entre os quais um deverá ser médico, e de três representantes da carreira a que concorrerá o candidato, indicados pela Comissão Organizadora;
- xi. designação dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetiva, discursiva e prática, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento;
- xii. formação da comissão de heteroidentificação, composta de cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e

- com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- xiii. realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros no ato da inscrição, especificamente aqueles habilitados em todas as etapas do concurso exigidas para o cargo e que estejam concorrendo pelo sistema de reserva de vagas;
 - xiv. execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;
 - xv. reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa do concurso, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Administração, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;
 - xvi. execução de provas, testes ou exames resultantes da inclusão de candidatos por ordem judicial (*sub judice*), independentemente de quem lhe deu causa, até o limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada e, acima desse limite, se a responsabilidade não lhe puder ser imputada, mediante aditamento contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de forma a preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial;
 - xvii. encaminhamento, à Comissão Organizadora, em meio digital, antes da publicação, do Edital de Abertura, da relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, da equipe multiprofissional e interdisciplinar e da comissão de heteroidentificação, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;
 - xviii. encaminhamento, à Comissão Organizadora, em meio digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem anterior, sempre que houver alteração no rol de profissionais;
 - xix. substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do concurso que estiver em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação mínima exigida;
 - xx. elaboração dos editais de convocação e de resultados das avaliações e das demais etapas do certame, inclusive do resultado final, e seu encaminhamento à Comissão Organizadora, em meio digital, para validação e publicação;
 - xxi. escolha e disponibilização de locais adequados para a realização das provas e dos exames, próprios ou de terceiros e em número suficiente para o universo de candidatos inscritos em cada localidade e em cada etapa;
 - xxii. encaminhamento, à Comissão Organizadora, em meio digital, antes da publicação, do edital de convocação para a fase ou etapa, da relação dos locais selecionados para a realização das provas e dos exames;
 - xxiii. substituição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação enviada pela Comissão Organizadora, de locais de provas e exames que não atendam às especificações deste Projeto Básico;
 - xxiv. promoção da segurança e da integridade física dos candidatos nos locais de prova e de exames ou testes, durante sua realização;
 - xxv. elaboração e encaminhamento dos relatórios descritivos da realização de cada etapa à Comissão Organizadora, em meio digital;
 - xxvi. fornecimento de todas as informações solicitadas pela Comissão Organizadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observada a razoabilidade e ressalvadas as demandas de maior complexidade que exigirem prazo maior;
 - xxvii. prestação de assessoria técnica e consultoria à Comissão Organizadora nas questões relacionadas à realização do concurso, inclusive no fornecimento de subsídios para a

elaboração de respostas às eventuais ações judiciais propostas em decorrência do certame;

- xxviii. guarda, em local apropriado, em meio físico ou digital, pelo prazo de 12 (doze) anos contados da homologação do concurso público, de toda a documentação relativa ao certame e, quando solicitado, encaminhamento de sua cópia integral à Comissão Organizadora;
- xxix. processamento e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos;
- xxx. caberá à instituição organizadora o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução das atividades e dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados ao atendimento especial aos candidatos;
- xxxi. encerradas as fases e etapas do concurso, a instituição organizadora deverá encaminhar à Comissão Organizadora, exclusivamente em meio digital, cópia de toda a documentação sob sua guarda relativa ao certame.

12.24. A Contratada deverá arcar com o ônus de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição concedida aos candidatos na seguinte proporção:

Limite de isenções arcadas pela CONTRATADA	Número ("n") de inscrições efetivadas (pagas)
12%	$n \leq 60.000$
14%	$60.001 \leq n \leq 99.999$
16%	$100.000 \leq n \leq 120.000$
18%	$120.001 \leq n \leq 150.000$
20%	$n \geq 150.001$

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, e serão realizadas pela Comissão Organizadora.

15.6. Durante a execução do objeto, deverá ser monitorado constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção

das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. A Comissão Organizadora deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Comissão Organizadora, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

15.11. A Comissão Organizadora poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.1.2. 1ª parcela - 40% (quarenta por cento) do valor dimensionado do contrato, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do concurso público;

16.1.3. 2ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor dimensionado do contrato, após a divulgação do resultado final pós-recursos da aplicação das provas objetivas e discursivas do concurso público;

16.1.4. 3ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor dimensionado do contrato, após a publicação da homologação do concurso público.

16.2. Para fins de equiparação da contrapartida financeira com o serviço prestado, deverão ser levados em consideração os seguintes indicadores:

Indicador	Meta	Aferição	Parcela	Faixas de ajuste no pagamento	Sanções
Disponibilidade do site para fins de inscrição	100% disponível durante o período de inscrição	Verificação pela Comissão ou notícia de indisponibilidade confirmada	1ª parcela	Até 01h - 100% do valor da parcela De 01h até 24h - 98% do valor da parcela De 24h até 48h - 95% do valor da parcela Acima de 48h - 90%	Indisponibilidade do site para fins de inscrição acima de 48h será considerada infração contratual passível das sanções prevista no presente instrumento.

				do valor da parcela	
Local de prova conforme as condições estabelecidas	100% dos locais de prova dentro do padrão	Vistoria pela Comissão Organizadora	2ª parcela	Até 5% de locais fora do padrão - 100% do valor da parcela Até 10% de locais fora do padrão - 98% do valor da parcela Até 20% de locais fora do padrão - 95% do valor da parcela Acima de 20% - 90% do valor da parcela	Locais identificados inadequados acima de 20% será considerado infração contratual passível das sanções prevista no presente instrumento.
Cumprimento dos prazos recursais	100% dos prazos cumpridos	Acompanhamento pela Comissão Organizadora	2ª parcela	De 24h até 48h - 99% do valor da parcela De 48h até 72h - 98% do valor da parcela Acima de 72h - 97% do valor da parcela	Descumprimento dos prazos recursais acima de 72h será considerado infração contratual passível das sanções prevista no presente instrumento.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pela Comissão Organizadora após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a Comissão Organizadora irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a Comissão Organizadora deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão Organizadora, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

19.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- i. as razões de escolha da instituição organizadora tomaram por base, entre outros requisitos: a. expertise no ramo; b. histórico de sucesso na realização de concursos públicos; c. sua capacidade de execução;
- ii. toda a receita arrecadada com as inscrições de candidatos estará depositada em conta única do Tesouro;
- iii. baixo potencial de dano ao erário;
- iv. os repasses à contratada obedecerão cronograma de desembolso financeiro.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.5. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato por ocorrência
2	1% do valor do contrato por ocorrência
3	2% do valor do contrato por ocorrência

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	03

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Ultrapassar um dos limites estabelecidos no item 16.2 deste instrumento;	02
8	Ultrapassar dois ou mais limites estabelecidos no item 16.2 deste instrumento;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

22.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

22.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

22.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

22.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

22.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.7. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.8. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.9. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

22.10. **Habilitação Jurídica:**

22.10.1. A prestadora de serviços deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação jurídica:

i. seja instituição brasileira;

ii. contemple, em seu objeto social, atividades dedicadas a desenvolvimento institucional;

iii. ostente inquestionável reputação ético-profissional na prestação do objeto a ser contratado;

iv. não possua fins lucrativos.

22.10.2. A exigência de “inquestionável reputação ético-profissional” não se confunde com os elementos da notória especialização (art. 25, § 1º, Lei nº 8.666/1993) e da capacidade técnica da instituição (art. 30, II, Lei nº 8.666/1993).

22.10.3. A “notória especialização” é o reconhecimento de que a entidade ostenta elevado conceito no ramo em que atua, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, possibilitando inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

22.10.4. A capacidade técnica guarda relação com a demonstração de a instituição possuir reconhecidamente experiência na área e capacidade operativa de executar satisfatoriamente, por suas próprias forças, o objeto do contrato, dispondo de adequadas instalações, do aparelhamento necessário e de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

22.10.5. A reputação ético-profissional, por sua vez, diz respeito não à expertise em si ou ao potencial operativo da instituição, mas à boa imagem, ao renome, à idoneidade e à elevada consideração da entidade junto à opinião pública e ao mercado relevante, bem como perante o Poder Público – especialmente dos órgãos de controle –, em razão da qualidade e da excelência das atividades e metodologias de execução e da ausência de fatos desabonadores, passíveis de censura ou que revelem incúria na prestação de serviços contratados.

22.10.6. Consoante estabelece o art. 28 da Lei nº 8.666/1993, para a análise dos requisitos relativos à qualificação jurídica da instituição interessada em operacionalizar o concurso do Senado, a proponente deverá preencher e encaminhar o formulário constante do Anexo IV (Habilitação da Instituição Proponente) juntamente com os documentos relacionados, destacando-se que somente serão avaliadas propostas de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, com objeto social voltado ao desenvolvimento

22.10.7. A instituição deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

22.11. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

22.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

22.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

22.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

22.11.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.12. **Habilitação Técnica**

22.12.1. A instituição proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já realizou, nos últimos 5 (cinco) anos, concurso público ou processo seletivo de abrangência nacional, compatível, em quantitativos e características, com o objeto deste Projeto Básico. Será considerada compatível a comprovação de concurso com a quantidade de 45.000 (quarenta e cinco mil) inscritos ou mais.

ii) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em relação à instituição e aos seus dirigentes.

22.12.2. Para a comprovação do quantitativo de candidatos inscritos mencionado no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a concursos de nível nacional cujas provas tenham sido aplicadas no mesmo dia.

22.12.3. Caso necessário, mediante solicitação formal, a instituição proponente deverá disponibilizar todas as informações e os documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da

legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

22.13. **Habilitação Econômico-financeira**

22.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

22.13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os participantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a instituição possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

22.13.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

22.13.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

i) Publicadas em Diário Oficial; ou Publicados em jornal; ou

ii) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da instituição;

22.13.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

i) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da instituição ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

ii) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da instituição;

22.13.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

i) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da instituição;

22.13.3.4. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal da instituição e pelo seu contador; ou quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

22.13.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item

22.13.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

22.13.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas das instituições que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

22.13.7. Nas situações que as instituições não atinjam, em um dos índices mencionados, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa a existência de patrimônio líquido correspondente a no mínimo até 10% do valor estimado da contratação.

23. **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

23.1. *Em fase de estudo.*

24. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

24.1. *Em fase de estudo.*

RESPONSÁVEIS:

ANEXOS

1. Anexo ao Projeto Básico (5418438)

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos do seu teor só terão quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.

